



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

DECRETO DE Nº 12.600 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Convoca a III Conferência Municipal da Pessoa Idosa, que será realizada no dia 11 de março de 2019, no Auditório da UPF, Campus Soledade – RS.

PAULO RICARDO CATTANEO, Prefeito Municipal de Soledade, no uso de atribuições legais, e de acordo com o artigo 13, §3º, da Lei Orgânica, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica convocada a III Conferência Municipal da Pessoa Idosa, com objetivo de propiciar a reflexão e a discussão sobre os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas como estratégia na garantia dos direitos da pessoa idosa.

Parágrafo único. As diretrizes serão norteadas pelos seguintes eixos temáticos:

Eixo 1: Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas.
Subeixos: Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer

Eixo 2: Educação: assegurando direitos e emancipação humana.

Eixo 3: Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

Eixo 4: Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

Art. 2º - A III Conferência Municipal da Pessoa Idosa, realizar-se-á no dia 11 de março de 2019, no Auditório da UPF, Campus Soledade/RS.

Art. 3º - O Evento terá como tema central “*Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas*”.

Art. 4º - A designação de delegados e delegadas para a III Conferência Municipal da Pessoa Idosa obedecerá os critérios estabelecidos no documento de “*Orientações para a organização das conferências municipais da pessoa idosa*”, enviados pelo CEI – Conselho Estadual do Idoso.

Art. 5º - Os resultados da III Conferência Municipal da Pessoa Idosa subsidiarão a realização da VI Conferência Estadual da Pessoa Idosa, a realizar-se nos dias 31 de maio, 01 e 02 de junho de 2019, em Porto Alegre.

Parágrafo único – Os relatórios com as sínteses das discussões da III Conferência Municipal da Pessoa Idosa, deverão ser encaminhados a Comissão Coordenadora da VI Conferência Estadual, em até 15 dias após a conferência realizada.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

Art. 6º - Fica instituída a Comissão Coordenadora da III Conferência Municipal da Pessoa Idosa que será coordenada por Lione Teló Guedes, sendo composta ainda pelos seguintes conselheiros:

- Luciana Kanopf do Amaral – SMASH
- Evandro Dreyer Albuquerque – SMASH
- Pâmela Freitas da Silva – SMECD
- Eliane Meazza Kuhn – SMS
- Fabíola Deves da Silva – Lar Mãe Cúria

Art. 7º - A comissão Coordenadora submeterá à aprovação do Conselho Municipal do Idoso, o número de Delegados e os critérios de escolha além de normatizar o processo de inscrição e credenciamento dos delegados.

Art. 8 - Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e ao Conselho municipal do Idoso, a adoção de todas as medidas necessárias ao cumprimento dos objetivos do presente decreto.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, RS,
28 DE FEVEREIRO DE 2019.

PAULO RICARDO CATTANEO
Prefeito Municipal de Soledade

Registrado sob nº 12.600
Soledade, 28/02/2019